



CNPJ: 63.551.378/0001-01 – CGF: 06.892.664-2  
Avenida Manoel de Castro Filho, Nº 1130 – Centro,  
Morada Nova– CE

E-mail: [eletcamp@brisanet.com.br](mailto:eletcamp@brisanet.com.br)/[eletcamp@gmail.com](mailto:eletcamp@gmail.com)  
Fone/Fax: (88) 3422.1297/ (88) 3422. 1722

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA – CE.**

**Ref.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 10/23/TP-INF**

**ASSUNTO:** Recurso Administrativo de PEDIDO DE REEXAME contra a decisão que **INABILITOU** a empresa **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES – LTDA.**

**ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 63.551.378/0001-01, com sede na Avenida Manoel de Castro Filho, nº 1130, Centro, Morada Nova / Ceará, Telefone (88) 3422-1297 / 88 9 9964 2207, e-mail: [eletcamp@gmail.com](mailto:eletcamp@gmail.com), por seu representante legal infra assinado, ciente da decisão de Habilitação, no contexto da licitação em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa especializada para executar obra de pavimentação em pedra tosca no município de Ipaporanga, CE, não concordando com seus termos, vem requerer a sua **reconsideração**, ou, se assim não entender viável, requer se digne receber o presente:

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Aplicável a esta fase de habilitação, nos termos do art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **encaminhando-o à Autoridade Superior competente para conhece-lo e dar-lhe provimento, pelos motivos a seguir expostos:**

#### **I – DA TEMPESTIVIDADE**

O presente recurso é tempestivo, considerando que o resultado da análise e julgamento se deu no dia 26/02/2024. Sendo o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109, I da Lei 8.666/93, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da decisão conforme art. 110 da mesma lei, a data limite para interposição do recurso é 04/03/2024. Dessa forma, interposto nesta data, o presente recurso é manifestamente tempestivo.

#### **II – DOS FATOS SUBJACENTES**

Da leitura e análise da decisão exarada na ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/23/TP-INF a RECORRIDA desabilitou a RECORRENTE sob o fundamento:

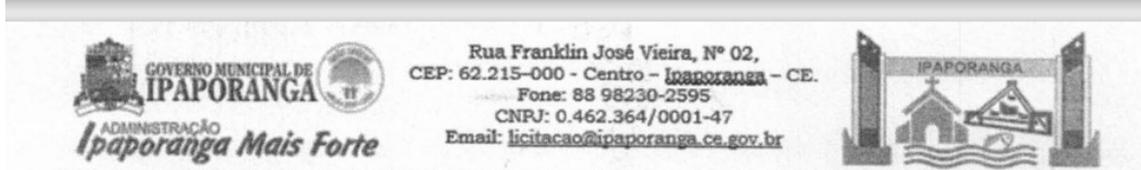


CNPJ: 63.551.378/0001-01 – CGF: 06.892.664-2  
Avenida Manoel de Castro Filho, Nº 1130 – Centro,  
Morada Nova– CE

E-mail: [eletcamp@brisanet.com.br](mailto:eletcamp@brisanet.com.br)/[eletcamp@gmail.com](mailto:eletcamp@gmail.com)

Fone/Fax: (88) 3422.1297/ (88) 3422. 1722

apresentar as declarações do item 8.1.5, letras “e”, “f”, “g” e “h” do edital; **Eletro Campo Serviços e Construções Ltda**, por ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 com assinaturas inseridas de forma mecanizada, que não por certificado



digital, da equipe técnica informada, por não ter realizado a atualização do Certificado de Registro Cadastral contrariando o item 4, subitens 4.1 d 4.2 do edital; **EPS Construtora Ltda**,  
*Recorte texto da ata de julgamento e habilitação*

### III – DAS RAZÕES DA REFORMA

#### Da exigência do edital item 4.1 e 4.2 / 8.1.3.3

**4.1.** Poderão participar da presente licitação todas as empresas inscritas no Cadastro da Prefeitura de Ipaporanga, aptas a prestarem os serviços objeto da presente licitação, na forma estabelecida no § 2º, artigo 22 da Lei Nº 8.666/93, desde que se encontre com o cadastro e a qualificação em dia.

**4.2.** As empresas inscritas no Cadastro da Prefeitura e que estejam com CRC ou certidões vencidas, deverão se regularizar e se qualificar no prazo legal para participarem da presente

anexo VI;

**8.1.3.3.** Indicação das instalações, dos aparelhamentos, dos equipamentos e da equipe técnica adequada e disponível para realização do objeto da licitação, da qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela execução dos trabalhos, com declaração dos respectivos membros autorizando sua inclusão na equipe;

*Recorte texto do edital*

#### Da fundamentação

##### Item 4.1 e 4.2 (exigência)

O CRC presta-se, portanto, em agilizar a tramitação da licitação e pode na disputa simplificar sobremaneira a fase de habilitação preliminar. Na Tomada de Preços, em princípio seria condição de ingresso, pois o participante deveria estar previamente cadastrado, ou providenciar a sua inscrição antes da recepção dos envelopes com as propostas dos licitantes (art. 22, § 2º).

O que se buscava com esse pré-cadastramento era diminuir a quantidade de documentos que deveriam ser apresentados, já que o CRC substituiria



CNPJ: 63.551.378/0001-01 – CGF: 06.892.664-2  
Avenida Manoel de Castro Filho, Nº 1130 – Centro,  
Morada Nova– CE

E-mail: [eletcamp@brisanet.com.br](mailto:eletcamp@brisanet.com.br)/[eletcamp@gmail.com](mailto:eletcamp@gmail.com)

Fone/Fax: (88) 3422.1297/ (88) 3422. 1722

a necessidade de alguns deles. Esse pré-requisito, portanto, buscava uma DESBUROCRATIZAÇÃO do processo licitatório.

**Ou seja, na tomada de preços o certificado de registro cadastral seria, em princípio, obrigatório.** Pelo dispositivo em questão os licitantes têm duas opções: ou apresentam o certificado de registro cadastral ou os documentos exigidos para o cadastramento dentro do prazo legal (03 dias antes da licitação).

Ocorre que em complemento ao §2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, por meio da Lei n.º 8.883/1994, foi acrescentado o §9º ao art. 22, cujo texto assinala:

Art. 22 [ ... ] §9º Na hipótese do §2º deste artigo, a Administração somente poderá exigir do licitante não cadastrado os documentos previstos nos arts. 27 a 31, que comprovem habilitação compatível com o objeto da licitação, nos termos do edital. **(grifo nosso)**

A leitura conjunta dos dispositivos (2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93) dá conta de que a tomada de preços admite a participação de licitantes cadastrados e não cadastrados. O não cadastrado, caso deseje participar da licitação na condição de cadastrado, deve protocolar o pedido, com a documentação pertinente, até três dias úteis antes da abertura da licitação. **Caso este mesmo interessado deseje participar da licitação sem o certificado de registro cadastral, poderá fazê-lo apresentando somente os documentos de habilitação exigidos no edital.** Fato este verificado pela empresa, muito embora a mesma possua cadastro prévio de CRC (**vigência até 09/07/2024, anexo I**) com o município não tendo, no entanto apresentado tal documentos junto à habilitação.

A regra do §2º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, visa possibilitar o aumento de potenciais participantes nos certames licitatórios na modalidade de tomada de preços, estendendo a possibilidade aos não cadastrados. **Então, interpretações restritivas devem ser afastadas, sob pena de prejuízo ao fim maior que a norma pretendeu atingir.**

Conforme entendimento acertado de Joel de Menezes Niebuhr e Pedro de Menezes Niebuhr, para uma conclusão acertada da intenção da Lei, é necessário interpretar o aludido §2º conjuntamente com §9º do mesmo art. 22 da Lei n.º 8.666/93, que não pertencia ao texto original, tendo sido a ele acrescentado posteriormente (Lei nº 8.883/94).

Sendo assim, o §9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, delimitando a atuação administrativa, autoriza o órgão ou entidade promotora do certame a exigir dos não cadastrados somente documentos pertinentes ao objeto da licitação, nos termos do edital.



CNPJ: 63.551.378/0001-01 – CGF: 06.892.664-2  
Avenida Manoel de Castro Filho, Nº 1130 – Centro,  
Morada Nova– CE

E-mail: [eletcamp@brisanet.com.br](mailto:eletcamp@brisanet.com.br)/[eletcamp@gmail.com](mailto:eletcamp@gmail.com)

Fone/Fax: (88) 3422.1297/ (88) 3422. 1722

Neste sentido, em verdade, a Administração pode exigir dos não cadastrados unicamente os documentos que, de acordo com o ato convocatório, guardam pertinência com o objeto licitado, e não todos os documentos necessários ao cadastramento. Em outras palavras, dentre os documentos para cadastramento, somente poderão ser exigidos aqueles relacionados à licitação em questão, diversamente do que ocorre com quem comparece perante o setor de cadastramento buscando o cadastro.

**Nessa senda, a conclusão natural é de que a Lei não objetiva que os não cadastrados demonstrem condições de se cadastrarem, mas, sim, de se habilitarem naquela licitação.**

Ante ao patente paradoxo perpetrado pela própria Lei, conseqüentemente, há de concluir ainda que perde o sentido exigir-se a apresentação dos documentos nos três dias antes da data de abertura, ou seja, em momento anterior à data marcada para entrega dos envelopes dos cadastrados, seguindo à risca o texto legal. Com efeito, o prazo indicado pela Lei tinha a finalidade de viabilizar a realização do cadastro pela comissão de cadastramento quando a regra do §9º ainda não existia.

Hoje, como "não há necessidade de prévio cadastro" e é a própria comissão de licitação que avalia a documentação para fins de habilitação, a exigência do prazo anterior acaba por figurar, meramente, como um obstáculo à participação no certame, contudo, existindo a previsão legal (2º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93), é ainda necessário constar no Edital convocatório.

Considerando que a licitação é um procedimento administrativo pelo qual o Poder Público visa obter a proposta mais vantajosa para contratar, exigir de forma robusta seria o mesmo que prejudicar a livre concorrência, o que não seria o adequado, tendo em vista que essa prática é expressamente proibida, devendo os agentes públicos, atuarem com razoabilidade na análise da proposta comercial e documentos de habilitação em consonância com probidade administrativa, eficiência, julgamento objetivo e transparente, pautando-se sempre no devido cumprimento da lei.

Nesse sentido, é preciso evitar os formalismos excessivos e injustificados a fim de impedir a ocorrência de dano ao erário e valorizar a economicidade e vantajosidade da proposta.

O Tribunal de Contas da União tem o seguinte posicionamento acerca do assunto ora debatido, acórdão 357/2015-Plenário, *in verbis*:

"No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas



CNPJ: 63.551.378/0001-01 – CGF: 06.892.664-2  
Avenida Manoel de Castro Filho, Nº 1130 – Centro,  
Morada Nova– CE

E-mail: [eletcamp@brisanet.com.br](mailto:eletcamp@brisanet.com.br)/[eletcamp@gmail.com](mailto:eletcamp@gmail.com)

Fone/Fax: (88) 3422.1297/ (88) 3422. 1722

simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados."

"Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios." (Acórdão 119/2016-Plenário)

Nota-se que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios.

Analisadas as razões recursais manifestadas pela empresa citada, esta Presidente da CPL resolve considera-las uma vez que se pautaram em argumentos e justificativas fáticas razoáveis.

Além de tudo que fora relatado acima, o que não se observou é que a Recorrente na entrega do envelope de habilitação consta o **Certificado de Registro Cadastral - CRC, vigência 10/07/2023 a 09/07/2024 (Anexo I)**, sendo assim, a Recorrente na ocasião para todos os efeitos constava regular observados os requisitos do edital.

#### **Item 8.1.3.3 (exigência)**

Sobre a assinatura ser inserida de forma mecanizada que não por certificado digital da equipe técnica informada, conforme exigências da clausula 8.1.3, subitem 8.1.3.3, a exigência de ser assinatura digital não consta no edital, sendo assim assinatura mecanizada com autenticação ou reconhecido firma ou assinatura apunho por si só já é suficiente, vejamos clausula 8.1.3.3: / declarações Anexo II

anexo VI;

8.1.3.3. Indicação das instalações, dos aparelhamentos, dos equipamentos e da equipe técnica adequada e disponível para realização do objeto da licitação, da qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela execução dos trabalhos, com declaração dos respectivos membros autorizando sua inclusão na equipe;

#### **IV DO PEDIDO**

Em face do exposto, requer que a este Recurso Administrativo/Hierárquico seja recebido em ambos os efeitos (suspensivo e devolutivo), conhecido e provido para o fim de que:



CNPJ: 63.551.378/0001-01 – CGF: 06.892.664-2  
Avenida Manoel de Castro Filho, Nº 1130 – Centro,  
Morada Nova– CE

E-mail: [eletcamp@brisanet.com.br](mailto:eletcamp@brisanet.com.br)/[eletcamp@gmail.com](mailto:eletcamp@gmail.com)

Fone/Fax: (88) 3422.1297/ (88) 3422. 1722

- a) que a empresa **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 63.551.378/0001-01 tenha sua proposta considerada – **HABILITADA**, com o reconhecimento das exigências do art. 31 da lei 8.666/93, observados os preceitos legais, oportunizando à Administração a seleção da proposta mais vantajosa e da ampla concorrência;
- b) ultrapassado o pedido acima, se inacolhido, seja a licitação **ANULADA** por ferir o princípio da legalidade e moralidade (ex vi dos art. 3º, caput, da Lei Federal 8.666/93, art. 37, caput, da Constituição Federal, e ainda, art. 30, inciso IV, da Lei 8.666/93).
- c) na hipótese, que entendemos remotíssima, de vir a ser mantida a decisão impugnada, seja o presente remetido a autoridade hierarquicamente superior, para decisão, no prazo legal, sob pena de responsabilidade (ex vi do § 4º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93).
- d) que seja enviada uma cópia integral da licitação para o Ministério Público Estadual e ou Federal, para uma análise detalhada de toda documentação.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Morada Nova, 04 de março de 2024

ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
Assinado de forma digital  
por ELETROCAMPO  
SERVICOS E CONSTRUCOES  
LTDA:63551378000101 LTDA:63551378000101

**ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**PAULO ROBERTO SARAIVA MAIA**  
Sócio Administrador  
CPF 000.164.748-21



CNPJ: 63.551.378/0001-01 – CGF: 06.892.664-2  
Avenida Manoel de Castro Filho, N° 1130 – Centro,  
Morada Nova– CE  
E-mail: [eletcamp@brisanet.com.br](mailto:eletcamp@brisanet.com.br)/[eletcamp@gmail.com](mailto:eletcamp@gmail.com)  
Fone/Fax: (88) 3422.1297/ (88) 3422. 1722

**Anexo I - Certificado de Registro Cadastral - CRC, vigência 10/07/2023 a 09/07/2024**

**Anexo II – Declarações item 8.1.3.3**



**ELETROCAMPO**  
SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

# Documento com assinaturas válidas

## Informações gerais do arquivo:

**Nome do arquivo:** Reexame Ipaporanga 04-03-2024.pdf

**Hash:** 68fc32a7605812d4043db169f9a2c85ae9e497072675bdd60bde7c175bc5e07a

**Data da validação:** 04/03/2024 07:46:31 BRT



## Informações da Assinatura:

**Assinado por:** ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

**CNPJ:** 63.551.378/0001-01

**CPF do representante:** \*\*\*.164.748-\*\*

**Nº de série de certificado**

**emitente:** 1959385809064501000

**Data da assinatura:** 04/03/2024 07:43:44 BRT

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CEARÁ**  
**REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 10/23/TP-INF**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA-CE, DE ACORDO COM O MAPP 2555 E O PROJETO BÁSICO - ANEXO I.**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, sociedade limitada inscrita no CNPJ n° 63.551.378/0001-01, com sede na Av. Manoel de Castro Filho, 1130 – Centro, Morada Nova – Ceará, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Francisco Estenio Saraiva Maia**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da carteira de identidade n° 2007465605-2-SSP/CE e do CPF n° 740.940.508-25.

#### **DECLARA:**

Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao **Município de Ipaporanga - Estado do Ceará**, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação ou a redução de nossa capacidade financeira que venha afetar a participação no presente certame licitatório, bem como que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32 §2º, da Lei 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

#### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**FRANCISCO ESTENIO SARAIVA MAIA**, portador da cédula de identidade RG n° 2007465605-2 e do CPF n° 740.940.508-25, como representante devidamente constituído da empresa **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 63.551.378/0001-01, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa,

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

---

#### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Eu, **PAULO ROBERTO SARAIVA MAIA**, portador do RG nº 285507 - Órgão Expedidor **MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA** e CPF sob o Nº 000.164.748-21, na condição de Sócio Administrador e representante legal da LICITANTE, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº 63.551.378/0001-01.

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação e atendimento a **Tomada de Preços Nº 10/23/TP-INF**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, e que a Sociedade Limitada **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 63.551.378/0001-01, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

**Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."**

---

#### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E OBJETO DA LICITAÇÃO

A empresa **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, sociedade limitada inscrita no CNPJ nº 63.551.378/0001-01, com sede na Av. Manoel de Castro Filho, 1130 – Centro, Morada Nova – Ceará, neste ato representada por seu sócio e administrador, **PAULO ROBERTO SARAIVA MAIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF(MF) 000.164.748-21 e RG 285507 - Órgão Expedidor **MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA**.

#### DECLARA:

1 - Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao **Município de Ipaporanga**, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que tomou conhecimento de todas as condições de que possam orientar e concorda integralmente com os termos do EDITAL e de seus ANEXOS, da **Tomada de Preços Nº 10/23/TP-INF**, promovido pela **Prefeitura Municipal de IPAPORANGA**.

2 - Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados para a pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas do município, no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Orçamento Básico, anexos do edital de para a realização de:

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar obra de pavimentação em pedra tosca no município de Iraporanga/Ce, de acordo com o MAPP 2555 e o Projeto Básico.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

---

### DECLARAÇÃO E INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA / RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.551.378/0001-01, com sede na Av. Manoel de Castro Filho, 1130 – Centro, Morada Nova – Ceará, **DECLARA**, para os devidos fins que, o pessoal técnico / responsável técnico, adequado e disponível, relacionados abaixo, participara dos trabalhos do objeto desta licitação.

- 1 - **JOÃO MOREIRA DE ANDRADE - ENGENHEIRO CIVIL CREA-CE - 2417/D**
- 2 - **CLARISSA SOUZA DE PAULA VIEIRA - ENGENHEIRA CIVIL - CREA-CE 347901**

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

---

### DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eu, **JOÃO MOREIRA DE ANDRADE**, Engenheiro Civil, CREA-CE Nº 2417/D, exerço a função de responsável técnico para a empresa **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº 63.551.378/0001-01. **Declaro** sob as penas da lei que autorizo a inclusão de meu nome na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

Eu, **CLARISSA SOUZA DE PAULA VIEIRA**, Engenheira Civil, CREA-CE 347901, exerço a função de responsável técnica para a empresa **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº 63.551.378/0001-01. **Declaro** sob as penas da lei que autorizo a inclusão de meu nome na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

---

### DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CANTEIRO

A empresa **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 63.551.378/0001-01. **Declara**, para os devidos fins que, caso sejamos declarado vencedor desta licitação, indicamos e disponibilizamos as nossas instalações, com endereço na Av.

---

Manoel de Castro Filho Nº 1130, Centro, Morada Nova-Ce, ocupando uma área total de 3.377,63m<sup>2</sup> e que o imóvel acima discriminado é de nossa propriedade, como também, os canteiros das obras instalados no local dos serviços.

---

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES,  
APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO.**

A empresa **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 63.551.378/0001-01. **DECLARA**, para todos os fins e sob as penas da lei, que conforme estabelece o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DISPONIBILIZAMOS E INDICAMOS** as nossas instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequando e disponível para a realização do objeto da licitação.

---

**DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS APARELHAMENTOS  
(MAQUINAS E EQUIPAMENTOS)**

Apresentamos a relação de alguns dos aparelhamentos (máquinas e equipamentos) que estarão à disposição para execução das obras do objeto da referida **TOMADA DE PREÇOS**, **DECLARO** ainda que, além dos equipamentos que estamos apresentando, forneceremos todos os outros relacionados na composição de custos elaborada, conforme o projetado.

- 1 ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR 320D2
- 2 RETROESCAVADEIRA 580M CASE
- 3 RETROESCAVADEIRA 416F CATERPILLAR
- 4 CAMINHÃO MUNCK COM CARROCERIA
- 5 CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA)
- 6 COMPRESSOR DE AR
- 7 PATROL CATERPILLAR 120B
- 8 TOYOTA HILUX – 2014/2014
- 9 TOYOTA HILUX – 2004 MUITO
- 10 CAMINHONETA TOYOTA BANDEIRANTE MUITO
- 11 F.4000 MUITO
- 12 TRATORES 290 E 295 (M.F)

**Diversos:**

200 - FORMA PARA PISO INTERTRAVADO DE 16 FACE E=8CM / 120 – ALAVANCAS / 120 – ESCAVADEIRAS / 24 – MOITÕES / 04 - TALHA TIFÓ 3.500Kg / 12 – CATRACAS / 02 - DEPÓSITO COM 200mm<sup>2</sup> CADA / 01 - ESCRITÓRIO COM 156m<sup>2</sup> / **20 – ENXADAS / 30 – FOICES / 10 – MACHADOS / 20 – PÁ / 15 – PICARETAS / 15 – CHIBANCAS / 10 – MARRETAS / 10 - / TESOURÕES / 08 – ENXADECOS / 10 – ALICATES / 02 – FURADEIRAS / 10 - CARRO DE MÃO / 01 – VIBRADOR / 02 - MAQUINA P/PISO INDUSTRIAL / 05 – LIXADEIRA / 02 - MAQUINA P/ CORTAR FERRO / 10 – ALICATE UNIVERSAL / 02 – TARQUESA / 03 – MAQUITA / 10 – PICARETA / 07 – MARTELO / 13 – PÁ DE BICO E QUADRADA, **10 – KITS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), 10 – NIVEIS, 10 – TRENAS, 10 – LINHAS.****

---

### INFORMAÇÕES PARA CONTATO

#### ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

END.: Avenida Manoel de Castro Filho nº 1130 – Centro / Morada Nova-CE

FONE: (88) 3422-1722

FONE(FAX): (88) 3422-1297

E-MAIL: [eletcamp@gmail.com](mailto:eletcamp@gmail.com)

#### FRANCISCO ESTENIO SARAIVA MAIA

CPF: 740.940.508-25 / RG: 2007465605-2

END.: Avenida Manoel de Castro Filho nº 1130 A – Centro / Morada Nova-CE

CELULAR: (88) 3422 1297

**Morada Nova - CE, 09 de JANEIRO de 2024**

ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUÇOES  
LTDA:63551378000101

Assinado de forma digital por  
ELETROCAMPO SERVICOS E  
CONSTRUÇOES  
LTDA:63551378000101

---

**ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

**PAULO ROBERTO SARAIVA MAIA**

Sócio Administrador

CPF: 000.164.74

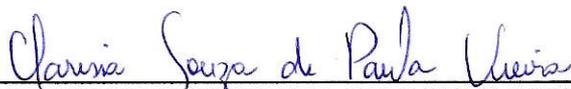
---

**JOÃO MOREIRA DE ANDRADE**

Engenheiro Civil

CREA nº 2417/D

---



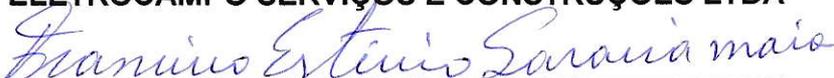
**CLARISSA SOUZA DE PAULA VIEIRA**

Engenheira Civil

CREA-CE 347901

---

**ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**



**Francisco Estenio Saraiva Maia**

(CPF: 740.940.508-25)

Representante Legal

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

VALIDADE : 10/07/2023 a 09/07/2024

Certifico que ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 63.551.378/0001-01, estabelecido(a) à Av Manoel de Castro Filho, n 1130, na cidade de Morada Nova, CE, atendeu aos requisitos exigidos pela Lei Federal No 8.666 de 21 de junho de 1993, para inscrição de cadastro de fornecedores da(o) Prefeitura Municipal de Ipaporanga, estando credenciado a atender os ramos de atividade descritos em nossos registros.

Atividades econômicas (CNAE):

- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4222-7/02 - Obras de irrigação
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7820-5/00 - Locação de mão de obra temporária
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Bens/Serviços ofertados:

Ipaporanga, 10 de Julho de 2023

  
PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA

Pregoeiro